



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

## Projeto de Lei n.º 21/2018, de 05 de Julho de 2018.

120000031  
05/07/18  
P.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 397.542,58 (trezentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1.º** - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 397.542,58 (trezentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0502.2024 - Manutenção da Saúde Pública

FR 494 - 3.3.70.41.00.00 – Contribuições R\$ 169.107,36

FR 494 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 63.757,92

05 – Secretaria da Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0502.2025 - Manutenção dos serviços de transporte da saúde

FR 494 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 102.097,72

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

001 – Departamento de Ensino

12.365.0603.2039 – Manutenção da Educação Infantil – Demais Recursos

FR TCE 003 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 44.000,00

FR TCE 003 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 10.579,58

08 – Secretaria de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.002.08.244.0808.2053 – Manut. do Centro de Ref. da Assist. Social CRAS

FR 707 - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

**Art. 2º** – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§ 1º - o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, da fonte de recurso 707 – Família Paranaense;

§ 2º - provenientes de excesso de arrecadação das seguintes fontes:

I – fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, o valor de R\$ 334.963,00 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais);

II - fonte padrão TCE 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, o valor de R\$ 54.579,58 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Julho do ano de 2018.

*Nelson Garcia Junior*

**Prefeito Municipal**



## Justificativa do Projeto de Lei nº. 21/2018.

Temos a satisfação de nos dirigir a Vossas Excelências para deliberação dessa Egrégia Casa, com fundamento no Art. 124 e § 1º, do Art. 146, ambos do Regimento Interno desta nobre casa, o Projeto de Lei nº 21/2018 que visa à abertura de crédito Adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 397.542,58 (trezentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), destinado a Suplementação Orçamentária da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria de Assistência Social.

- R\$ 334.963,00 – refere-se ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), conforme Portaria 897/2018 do Ministério da Saúde.
- R\$ 54.579,58 – refere-se ao Apoio Financeiro aos Municípios – AFM conforme Medida Provisória nº 815/2017.
- R\$ 8.000,00 – refere-se ao Programa Família Paranaense – Incentivo, recebido no valor de R\$ 60.000,00 no final do exercício de 2017.

A abertura do crédito se faz necessária devido ao surgimento de eventos não previstos no orçamento vigente, que ocorreram no decorrer do exercício.

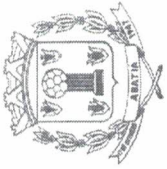
Diante do exposto, é imperiosa a aprovação do presente projeto de lei, pois os serviços/produtos objetos das dotações são relevante interesse público, sendo que na falta destes poderá ser prejudicado o andamento de serviços públicos de naturezas essenciais.

Certo da atenção e compreensão desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos as Vossas Excelências.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2018.

Atenciosamente,

**Nelson Garcia Junior**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍIA

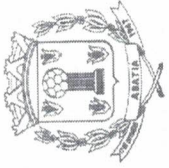
## ESTADO DO PARANÁ

| DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 |                    |                            |                    |                         |  |                      |
|--|--------------------|----------------------------|--------------------|-------------------------|--|----------------------|
| Código TCE   | Descrição          | Disponibilidade Financeira | Passivo Financeiro | Superávit em 31.12.2017 | Valor utilizado para Abertura de Crédito em 2018 | Superávit Disponível |
| 707  | Família Paranaense | R\$ 60.000,00              | R\$ 0,00           | R\$ 60.000,00           | R\$ 40.200,00                                    | R\$ 19.800,00        |

Abatíia - PR, 04 de Julho de 2018.

  
**Nelson Garcia Junior**  
Prefeito Municipal

  
**Almir Soares Teixeira de Oliveira**  
Contabilista CRC-PR 054248/O-7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÃ

## ESTADO DO PARANÁ

| DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017 |                    |                            |                    |                         |  |                      |
|--|--------------------|----------------------------|--------------------|-------------------------|--|----------------------|
| Código TCE   | Descrição          | Disponibilidade Financeira | Passivo Financeiro | Superávit em 31.12.2017 | Valor utilizado para Abertura de Crédito em 2018 | Superávit Disponível |
| 707  | Família Paranaense | R\$ 60.000,00              | R\$ 0,00           | R\$ 60.000,00           | R\$ 40.200,00                                    | R\$ 19.800,00        |

Abatã - PR, 04 de Julho de 2018.

  
**Nelson Garcia Junior**  
Prefeito Municipal

  
**Almir Soares Teixeira de Oliveira**  
Contabilista CRC-PR 054248/O-7